



ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS  
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELE  
TRÓBRÁS.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil no  
vecentos e setenta e três, às onze horas, em primeira convocação,  
na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, segun  
do andar (Edifício da PETROBRÁS), na Capital Federal, presente a  
totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apu  
rado na folha 39 (trinta e nove) do "Livro de Presença", com as in  
dicações exigidas por lei, realizou-se, de acordo com o que pres  
crevem o artigo 9º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de  
1940, e o artigo 31 dos Estatutos, a vigésima nona Assembléia Ge  
ral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRO  
BRÁS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número ...  
00001180, estando a União representada, na forma do estabelecido  
pelo artigo 26 da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combi  
nado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-  
lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Engenheiro BENJAMIM  
MÁRIO BAPTISTA, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia,  
designado para esse fim pela Portaria nº 945, de 20 de novembro de  
1972, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia,  
no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do parágrafo ú  
nico do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de  
1967, resolve: — designar o Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, Se  
cretário-Geral deste Ministério, para, na qualidade de seu Delega  
do, representar a União nas Assembléias Gerais da Centrais Elétri  
cas Brasileiras S.A. - ELETRÓBRÁS. (a) ANTÔNIO DIAS LEITE JÚNIOR",  
portaria esta publicada na página nº 10.397, do Diário Oficial da  
União de 27 de novembro de 1972. Assumiu a presidência dos traba  
lhos, conforme o disposto no artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o  
Presidente MÁRIO PENNA BHERING, que convidou para Secretário o Di  
retor AMYR BORGES FORTES, ainda nos termos daquele artigo. Consti  
tuída desse modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assem

blêia Geral Extraordinária, e que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União dos dias 8, 9 e 12 e no "Correio Braziliense" dos dias 8, 9 e 10 de fevereiro de 1973, anúncios esses do seguinte teor: "Ministério das Minas e Energia. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Edital de Convocação. Sociedade de capital aberto. Inscrição no CGC nº... 00001180. Assemblêia Geral Extraordinária. Primeira convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assemblêia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1973, às onze horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, segundo andar (Edifício da PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a transferência para a ELETROBRÁS do Ativo e Passivo da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil - CFLNB, em liquidação, já identificados, referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1972. Brasília, 08 de fevereiro de 1973 (a) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente". Em seguida, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING determinou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da proposta da Diretoria Executiva à Assemblêia Geral, aprovada pela Resolução nº 023/73, de 5 de janeiro de 1973, e ratificada pela Deliberação nº 002/73 do Conselho de Administração, do seguinte teor: "Da: Diretoria Executiva da ELETROBRÁS - À: XXIX Assemblêia Geral Extraordinária - Assunto: Transferência para a ELETROBRÁS do Ativo e Passivo da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil - em liquidação. A Diretoria Executiva vem desenvolvendo esforços no sentido de obter no mais curto prazo a liquidação da subsidiária Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil - CFLNB, tendo - mesmo assumido perante o Export and Import Bank of the United States - EXIMBANK a responsabilidade direta pela liquidação do saldo da dívida em moeda estrangeira, transferida para a Companhia de Eletricidade de Alagoas - CEAL e a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN, porém ainda registrada naquele estabelecimento de crédito em nome da CFLNB - em liquidação. A ELETROBRÁS se prontificou também a assumir a responsabilidade direta pelos valores do Ativo que não fossem identificados, conforme Resolução nº 642/72, de 23 de agosto de 1972. Considerando que o retardamento da liquidação daquela companhia decorre da dificuldade de an

tecipar-se o encerramento de algumas questões que representam no A ativo a quantia de Cr\$ 9.692,65 (nove mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), a qual, se decorrer mais tempo, será superada pelos gastos mensais, tais como honorários do Liquidante e do Conselho Fiscal, despesas contábeis, publicação de atas e renovação de registros, licenças, etc., como se pouer prever pelo fato de que a despesa da CFLNB até outubro do ano findo excedeu a Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), a Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Acionistas, pela Resolução nº 942/72, de 21 de dezembro de 1972, autorizou a transferência para a ELETROBRÁS dos valores do Ativo e Passivo do Balanço da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — em liquidação, encerrado em 31 de dezembro de 1972. Assim, a Diretoria Executiva, nos termos regulamentares, propõe à Assembléia Geral a ratificação da referida Resolução nº 942/72. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1973 (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente; MANOEL PINTO DE AGUIAR - Diretor; LÉO AMARAL PENNA - Diretor; ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL BASTOS - Diretor em exercício; LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - Diretor; AMYR BORGES FORTES - Diretor". Em seguida, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING determinou a mim Secretário que procedesse à leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal, relativo à proposta da Diretoria Executiva à Assembléia Geral, bem como do Balanço Geral da CFLNB encerrado em 31 de dezembro de 1972 e do balanço de liquidação encerrado em 31 de janeiro de 1973, documentos complementares daquela proposta, encaminhados à Assembléia Geral pela Resolução nº 118/73, de 15 de fevereiro de 1973, da Diretoria Executiva da ELETROBRÁS. Terminada a leitura, o Presidente submeteu todos esses documentos à apreciação da Assembléia Geral. Solicitando a palavra, o Representante da União proferiu o seguinte voto: "A União Federal, pelo seu Representante, propõe a aprovação da proposta da Diretoria Executiva encaminhada à Assembléia Geral e dos balanços da Companhia Força e Luz do Nordeste do Brasil - CFLNB, encerrados em 31 de dezembro de 1972 e 31 de janeiro de 1973. Em consequência, fica a ELETROBRÁS autorizada a absorver o ativo e passivo daquela subsidiária, subrogando-se nos direitos correspondentes e, ao mesmo tempo, encarre -

M

gando-se de pagar aos terceiros acionistas, em moeda corrente, o valor de suas ações. O ativo e passivo transferidos compõem-se dos seguintes valores: ATIVO - Disponível - Bancos no País - Cr\$ ..... 30.519,60; Realizável - Empréstimo Compulsório - Lei nº 4.156/62 - ELETOBRÁS - Cr\$ 475,98; Títulos Progressivos - Cr\$ 1.800,00; Investimento Compulsório - Lei nº 5.174/66: CELPA - Cr\$ 30.863,00; - CELPA - Cr\$ 2.924,00; Ações da CAEEB - Cr\$ 55.204,00; Obrigações a Receber - ELETOBRÁS - Cr\$ 6.536.134,32; Depósito para Investimento Compulsório - Lei nº 5.174/66 - Cr\$ 80.284,07; Ações da CELPA - Em Emissão - Lei nº 5.174/66 - Cr\$ 9.120,00 - Total do Realizável - Cr\$ 6.716.805,37; Subtotal: Cr\$ 6.747.324,97; Menos Provisões - Liquidação - Cr\$ 10.000,00; Eventualidades - Cr\$ 5.324,97; Total das Provisões - Cr\$ 15.324,97; Total do ATIVO - Cr\$ 6.732.000,00. PASSIVO - Capital Próprio - Capital Social - Cr\$ 6.000.000,00; Reservas: Legal - Cr\$ 30.300,24; Participação - Cr\$ 35.678,50; Juros Estatutários - Cr\$ 34.768,92; Correção Monetária - Cr\$ 32.449,77; Total das Reservas - Cr\$ 133.197,43; Lucros e Perdas - Cr\$ ..... 598.802,57; Total do PASSIVO - Cr\$ 6.732.000,00. Ficará também a ELETOBRÁS autorizada a ressarcir-se do valor de suas ações no capital da CFLNB, mediante a utilização de valores do seu patrimônio líquido, em dinheiro e títulos, inclusive ações de terceiros. Deve a ELETOBRÁS pagar, em espécie, aos acionistas particulares, portadores de 63.210 ações, o valor correspondente às mesmas. Fica, finalmente, a ELETOBRÁS autorizada a liquidar faturas emitidas em nome da CFLNB, correspondentes a débitos posteriores a 31 de janeiro de 1973, com recursos das Provisões para liquidação e eventualidades, respectivamente de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 5.324,97". Franqueada a palavra, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING deu por finda a reunião, agradecendo a presença do Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, Representante da União, e dos acionistas preferenciais. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha nº 39 (trinta e nove) do "Livro de Presença", a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente MÁRIO PENNA BHERING, por todos os presentes e por mim Secretário -

Distrito  
de  
CFLNB

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a primeira via  
deste documento, por despacho do Pre-  
sidente da JCDF, nesta data, foi arquivada  
sob o número.

**3799**

Brasília,

**29 MAR 1973**

---

**CLMÉRIO ALVES DA GAMA**  
SECRETÁRIO GERAL

